Diário Oficial Eletrônico
do Município de Nova Friburgo – DOENF
Poder Executivo
Lei Municipal nº4.565, de 10 de Julho de 2017
PMNF.RJ.GOV.BR

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO 3
ATOS DO PREFEITO 3
DECRETO Nº. 3.343, DE 17 DE JANEIRO DE 2025. (CORRIGENDA) 3
DECRETO Nº 3870/2025 3
DECRETO Nº 3871/2025 3
DECRETO Nº 3872/2025 4
DECRETO Nº 3873/2025 5
DECRETO Nº 3874/2025 5
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - PROCESSO: 47151/2024 6
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17222/2024 6
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24831/2024 7
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24831/2024 7
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24831/2024 8
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24831/2024 8
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO: 33000/2022 9
LEI MUNICIPAL Nº 5.107 9
PORTARIA Nº1925, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025 11
PORTARIAS Nº. 1.922 A 1.924, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025 12
GABINETE DO PREFEITO 13
RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 13
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 13
SECRETARIA DE FAZENDA 13
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 1111, 1114, 1115,, 1116, 1119, 1121, 1122 E 1126/2025 13
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 670/2025 13
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 14
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PE Nº 90.101/2025 14
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 17
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PE Nº: 90.154/2025 17
SECRETARIA DE CULTURA 18
CORRIGENDA - REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 18
SECRETARIA DE TURISMO 18
EDITAL Nº 04/2025 18
SECRETARIA DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS 27
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PE Nº 90.134/2025 27
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E PLANEJAMENTO 28
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PE 90.160/2025 28
TERMO DE JULGAMENTO CE 90.007/2025 28
TERMO DE JULGAMENTO CE 90.007/2025 29

TERMO DE JULGAMENTO PE Nº 90.122/2025 29
SECRETARIA DE MOBILIDADE E URBANISMO 31
PORTARIA Nº 028/2025/SEMU 31
AVISOS, EDITAIS, TERMOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS 32
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 90.169/2025 32

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº. 3.343, DE 17 DE JANEIRO DE 2025. (CORRIGENDA)

Onde se lê: “24/12 (quarta-feira de 09h às 13h) 26/12 (sexta-feira) 31/12 (quarta-feira de 09h às 13h)”

Leia-se: 24/12 (quarta-feira até às 13h) 26/12 (sexta-feira) 31/12 (quarta-feira até às 13h)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 03 de dezembro de 2025.

JOHNNY MAYCON

PREFEITO

Publicado por: Ligia Louvise Pontes
Código identificador: a7cb884f-f7f1-4ceb-aa72-9aa9dbd10fd1

DECRETO Nº 3870/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL NO VALOR DE R$ 6.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 4º, Inciso I, da Lei Municipal nº. 5.064 de 26 de Dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
61001.0412200012.002	3390-36	170500000020	6.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, com anulação de igual valor no saldo da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
56001.0412600062.021	3390-39	170500000020	6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 01 de dezembro de 2025.

JOHNNY MAYCON

Prefeito

Publicado por: Ligia Louvise Pontes
Código identificador: 655507a2-c8b3-4d05-ab8e-bd7e7d1e8ecf

DECRETO Nº 3871/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA SECRETARIA DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL NO VALOR DE R$ 1.500,00 PARA

REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 4º, Inciso I, da Lei Municipal nº. 5.064 de 26 de Dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais) para reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
55001.0412200012.002	3390-39	170500000020	1.500,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, com anulação de igual valor no saldo da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
55002.04122002422.064	4490-52	170500000020	1.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 01 de dezembro de 2025.

JOHNNY MAYCON

Prefeito

Publicado por: Ligia Louvise Pontes
Código identificador: 99b947cb-beff-46a4-a39a-e21eebee9238

DECRETO Nº 3872/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS NO VALOR DE R$ 88.036,84 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 4º, Inciso I, da Lei Municipal nº. 5.064 de 26 de Dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 88.036,84 (oitenta e oito mil, trinta e seis reais, oitenta e quatro centavos) para reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
53001.1545200132.046	3390-30	170500000020	42.204,00
53001.1545200132.046	3390-30	172000000017	45.832,84

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, com anulação de igual valor no saldo da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
53001.0412200012.002	3390-30	170500000020	12.204,00
53001.0412200012.002‘	3390-30	170500000020	10.000,00
53001.0412200012.002	4490-52	170500000020	20.000,00
53001.0412200012.002	4490-52	172000000017	14.042,40

53001.1545200131.014	3390-30	172000000017	21.450,00
53001.1545200131.014	4490-51	172000000017	8.168,49
53001.1545200131.015	3390-30	172000000017	605,00
53001.1545200151.016	3390-39	172000000017	1.566,95

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 01 de dezembro de 2025.

JOHNNY MAYCON

Prefeito

Publicado por: Ligia Louvise Pontes
Código identificador: 3054bb08-a80b-4439-ab12-ee0f68783412

DECRETO Nº 3873/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE NO VALOR DE R$ 215.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 4º, Inciso I, da Lei Municipal nº. 5.064 de 26 de Dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) para reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
32001.0412200012.002	3390-32	175900000034	215.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, com anulação de igual valor no saldo da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
32001.0412200012.002	3390-30	175900000034	215.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 02 de dezembro de 2025.

JOHNNY MAYCON

Prefeito

Publicado por: Ligia Louvise Pontes
Código identificador: a6a51077-a0b3-4c1a-90f8-3d094ab5e6ad

DECRETO Nº 3874/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA NO VALOR DE R$ 250.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 4º, Inciso I, da Lei Municipal nº. 5.064 de 26 de Dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
31001.2678200902.219	3390-39	1752	250.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, com anulação de igual valor no saldo da dotação orçamentária abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
31001.2678000902.219	3390-30	1752	250.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 02 de dezembro de 2025.

JOHNNY MAYCON

Prefeito

Publicado por: Ligia Louvise Pontes
Código identificador: 025100f6-3ec7-4715-8556-01be77d17576

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - PROCESSO: 47151/2024

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO REFERENTE À INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA

Processo: 47151/2024

Data da Assinatura: 01/12/2025

1. Partes: Município de Nova Friburgo e Paulo Cesar Bellorio

2. CPF: 516.181.417-91

Objeto: Tem por objeto a Instituição de Servidão Administrativa, mediante justa indenização, em faixa de terreno situada na Rua João Bellorio, no bairro de Duas Pedras, para viabilização do Projeto Sabo

Valor: R$ 191.700,00 (Cento e noventa e um mil e setecentos reais)

Fundamentação: Lei 8987/95 Art 29, Art 5º Art 170 da Constituição Federal e Decreto Municipal 3773/25

Foro: Comarca de Nova Friburgo

Nova Friburgo, 01 de dezembro de 2025

Johnny Maycon

Prefeito

Publicado por: Ligia Louvise Pontes
Código identificador: b9f83bf6-2efa-4161-a62f-d0440a2af502

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17222/2024

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo: 17222/2024

Contrato: 181/2025

Data da Assinatura: 26/11/2025

Partes: Município de Nova Friburgo e a empresa Palmar Laboratório de Análise Clínicas Ltda

CNPJ: 86.736.733/0001-04

Objeto: Serviços laboratoriais de exames de citopatologia, anatomia patológica, pesquisa de H.Pylori, biopsias de útero e anexos e restos ovulares a fim de atender as necessidades dos usuários do SUS

Prazo: 6 meses

Valor: R$ 131.924,97 (Cento e trinta e um mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos)

Fundamentação Legal: Lei 14133/21 Pregão 90132/2024

Foro: Comarca de Nova Friburgo

Nova Friburgo, 26 de novembro de 2025

Johnny Maycon

Prefeito

Publicado por: Ligia Louvise Pontes
Código identificador: 45d49612-ad94-49d2-ae7c-996cea7b75fd

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24831/2024

Processo Administrativo: 24831/2024

Data da Assinatura: 02/12/2025

Partes: Município de Nova Friburgo e a empresa Radiológica de Friburgo Diagnóstico por Imagem Ltda.

CNPJ: 31.838.600/0002-38

Objeto: Segundo Termo Aditivo ao Contrato 081/25 (Prestação de serviços de procedimentos de exames diagnósticos, com o propósito de assistir os usuários do SUS, visando atender a demanda da Subsecretaria de Atenção Básica) Alteração da Cláusula Sétima

Fundamentação Legal: Lei 14133/21

Foro: Comarca de Nova Friburgo

Nova Friburgo, 02 de dezembro de 2025

Johnny Maycon

Prefeito

Publicado por: Ligia Louvise Pontes
Código identificador: c204c2f4-01fd-4308-a6d3-7f531c80246d

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24831/2024

Processo Administrativo: 24831/2024

Data da Assinatura: 02/12/2025

Partes: Município de Nova Friburgo e a empresa Centro Radiológico de Nova Friburgo Ltda

CNPJ: 30.547.509/0001-10

1. Objeto: Segundo Termo Aditivo ao Contrato 079/25 (Prestação de serviços de procedimentos de exames diagnósticos, com o propósito de

assistir os usuários do SUS, visando atender a demanda da Subsecretaria de Atenção Básica) Alteração da Cláusula Sétima

Fundamentação Legal: Lei 14133/21

Foro: Comarca de Nova Friburgo

Nova Friburgo, 02 de dezembro de 2025

Johnny Maycon

Prefeito

Publicado por: Ligia Louvise Pontes
Código identificador: 179fc20a-ddb6-4282-ad9f-8df2d3fcffdd

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24831/2024

Processo Administrativo: 24831/2024

Data da Assinatura: 02/12/2025

Partes: Município de Nova Friburgo e a empresa Centro Radiológico de Nova Friburgo Ltda

CNPJ: 30.547.509/0001-10

Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 132/25 (Prestação de serviços de procedimentos de exames diagnósticos, com o propósito de assistir os usuários do SUS, visando atender a demanda do Hospital Municipal Raul Sertã) Alteração da Cláusula Sétima

Fundamentação Legal: Lei 14133/21

Foro: Comarca de Nova Friburgo

Nova Friburgo, 02 de dezembro de 2025

Johnny Maycon

Prefeito

Publicado por: Ligia Louvise Pontes
Código identificador: fc1ec7fa-8e7d-4ab8-b06e-11998512f2ab

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24831/2024

Processo Administrativo: 24831/2024

Data da Assinatura: 02/12/2025

Partes: Município de Nova Friburgo e a empresa Radiológica de Friburgo Diagnóstico por Imagem Ltda.

CNPJ: 31.838.600/0002-38

Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 133/25 (Prestação de serviços de procedimentos de exames diagnósticos, com o propósito de assistir os usuários do SUS, visando atender a demanda do Hospital Municipal Raul Sertã) Alteração da Cláusula Sétima

Fundamentação Legal: Lei 14133/21

Foro: Comarca de Nova Friburgo

Nova Friburgo, 02 de dezembro de 2025

Johnny Maycon

Prefeito

Publicado por: Ligia Louvise Pontes
Código identificador: e73a7a1d-f888-413c-8a14-7e10b1d6d8ed

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO: 33000/2022

Processo Administrativo: 33000/2022

Data da Assinatura: 02/12/2025

Partes: Município de Nova Friburgo e o Centro de Nefrologia de Nova Friburgo Ltda

CNPJ: 02.152.491/0001-11

Objeto: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 015/23 (Serviço de terapia renal substitutiva (hemodiálise e diálise peritoneal) visando o atendimento dos pacientes ambulatoriais e internados usuários do SUS do Município de Nova Friburgo e demais Municípios adjacentes) Alteração da Cláusula Sétima

Fundamentação Legal: Lei 8666/93

Foro: Comarca de Nova Friburgo

Nova Friburgo, 02 de dezembro de 2025

Johnny Maycon

Prefeito

Publicado por: Ligia Louvise Pontes
Código identificador: 975bdbc0-9345-4798-acf1-bd6af0a3cc18

LEI MUNICIPAL Nº 5.107

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO decreta, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Institui no âmbito do Município de Nova Friburgo as Diretrizes de Enfretamento ao Feminicídio.

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES MUNICIPAIS DE ENFRENTAMENTO AO FEMINICÍDIO

Art. 1º Fica instituído, na forma estabelecida nesta Lei, as Diretrizes Municipais de Enfrentamento ao Feminicídio, voltado à prevenção e ao combate ao feminicídio, extremo da violência contra as mulheres e meninas, nos termos da legislação nacional vigente e das normas internacionais de direitos humanos sobre as matérias, especialmente, da Lei 13.104, 09 de Março de 2015, da Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006 e da Convenção Interamericana para Previr, Punir e Erradicar a Violência Contra Mulher – Convenção de Belém do Pará.

Parágrafo único. O enfrentamento ao feminicídio se dará de forma a prevenir e dar conhecimento às vestidas de todos os tipos de violência que podem ser praticados contra a mulher, dando-lhe conhecimento sobre todos os seus direitos e garantias.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DAS DIRETRIZES

Art. 2º São objetivos das Diretrizes Municipais de Enfrentamento ao Feminicídio:

I - reduzir o número de feminicídios e de violência contra mulheres na cidade Nova Friburgo;

II - promover o fortalecimento do atendimento às mulheres em situação de violência;

III - garantir e proteger os direitos das mulheres em situação de violência, considerando o racismo patriarcal e as diferenças étnicas, geracionais, de orientação sexual, identidade de gênero, de deficiência e de territorialidade;

IV - prestar assistência articulada e integral, conforme as diretrizes, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.340, de 7 de Agosto de 2006;

V - estimular parcerias entre os órgãos governamentais, ou entre este e entidades não governamentais, nas áreas de política para as mulheres, segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho, habitação e cultura, para efetivação de programas e combate a todas as formas de violência contra as mulheres;

VI - aumentar o apoio para a rede de serviços de atendimento às mulheres em situação de violência e seus dependentes;

VII - promover encontros periódicos da rede de serviços de atendimento às mulheres em situação de violência sediada no Município de Nova Friburgo;

VIII - fortalecer o CREM e ampliar a rede municipal de atendimento às mulheres em situação de violência;

IX - garantir condições adequadas de trabalho para as funcionárias e funcionários da rede municipal de atendimento às mulheres em situação de violência, priorizando a realização de concurso público;

X - motivar estabelecimentos privados na realização de parceria com órgãos prestadores de serviço de formação e responsabilização para atendimento dos agentes envolvidos em situações de violência contra as mulheres e feminicídio;

XI - realizar parcerias com instituições de ensino superior, objetivando apoio técnico à Lei nº 4.823 de 18 de Outubro de 2021, para haver levantamento dos dados de violência;

XII - estimular, apoiar e desenvolver estudos e debates no âmbito da Secretaria Municipal de Direitos Social e Direitos Humanos, Secretaria das Mulheres e do Conselho Municipal da Assistência Social de Nova Friburgo, com a sociedade civil e movimentos sociais, a fim de propor políticas públicas para eliminar todas as formas de discriminação e violência contra as mulheres;

XIII - fomentar políticas de formação e sensibilização permanente de funcionários das áreas de segurança pública, saúde, educação, assistência social, cultura em temas relacionados às violências contra as mulheres, em suas articulações com raça, etnia e diversidades sexual, nos termos do art.8º, VII, da Lei 11.340, de 2006;

XIV - produzir e visibilizar periodicamente dados sobre as diversas formas de violências contras as mulheres e feminicídio no Município, considerando a Lei nº 4.823 de 18 de Outubro de 2021;

XV - evitar a revitimização e a violência institucional no atendimento às mulheres em situação de violência, realizando, para tanto, estudo de falhas do atendimento;

XVI - assegurar acessibilidade na rede de atendimento às mulheres em situação de violência, garantindo o atendimento integral às mulheres com deficiência;

XVII - garantir o acesso a políticas de atendimento aos dependentes de mulheres em situação de violência e vítima de feminicídios, com atenção especial ao acompanhamento psicológico individual, através da atenção básica em saúde;

XVIII - priorizar mulheres em situação de violência e sobreviventes de feminicídio como público-alvo em programas, projetos e ações sociais no Município de Nova Friburgo;

XIX - promover campanhas educativas permanentes sobre as violências contra as mulheres que alertem não apenas para a necessidade de denunciar, mas também de identificar as violências que ocorrem e órgãos de atendimentos.

CAPÍTULO III

DA IMPLEMENTAÇÃO DAS DIRETRIZES

Art. 3º Após a realização de audiências públicas, com a oitiva da sociedade civil e dos demais profissionais da rede de atendimento às mulheres em situação de violência, ao qual será elaborado um Plano de Ações para o Enfrentamento ao Feminicídio, voltado à prevenção ao feminicídio e à consolidação e ampliação da rede de atendimento às mulheres em situação de violência acompanhado de cronograma, o qual considerará que os maiores índices de feminicídios sãos contra mulheres negras, e priorizará os territórios com maiores índices de violência contra as mulheres.

Art. 4º As ações a serem implementas pelas Diretrizes de Enfrentamento ao Feminicídio:

I - promoção de ações de formação e sensibilização contínuas de funcionários públicos na temática de gênero e violência contra as mulheres;

II - formação e sensibilização dos agentes públicos nas áreas de segurança pública, saúde, educação, assistência social, cultura acerca da presente Lei;

III - criação de mecanismo de identificação e coibição das práticas que revitimizam as mulheres na rede de atendimento às mulheres em situação de violência, afastando-as do sistema de proteção e garantia de direitos;

IV - implementação do Formulário Unificado de Avaliação de Risco no atendimento às mulheres em situação de violência em Nova Friburgo, conforme o fluxo a ser estabelecido;

V - criação de campo que identifique a existência ou não de alguma deficiência física ou 13.836 de 4 de junho de 2019,e a necessidade ou não de algum recurso para que a mulher possa ser atendida com dignidade e de acordo com suas condições (interpretação de libras, estereotipia, legendada, áudio descrição, entre outros);

VI - elaboração de Protocolos Municipais para o atendimento de mulheres em situação de violência e seus dependentes, identificando os serviços disponíveis na rede de atendimento local , suas atribuições e responsabilidades, definindo um fluxo de atendimento para a rede de serviços;

VII - acompanhamento período e contínuo dos fluxos de atendimento e políticas relacionadas às mulheres em situação de violência, conjuntamente com a sociedade civil e poder legislativo, através de Comitê de Melhoramento;

VIII - promoção e articulação de rede de serviços de atendimento às mulheres em situação de violência sediada em Nova Friburgo;

IX - ampliar e garantir abrigos para acolhimento provisório de mulheres e seus dependentes de vítimas de violência, bem como garantir auxílio para sua subsistência, nos termos do Decreto nº 94/2014, Decreto nº 164/2017 e nº 1881/2022;

X - elaboração de acordo de cooperação, ou outro mecanismo cabível, entre o Município, Estado do Rio de Janeiro e a União para criação de um Cadastro Único para os casos de violência contra as mulheres, visando atendimento;

XI - realização de campanhas de enfrentamento ao assédio e à violência contra as mulheres nos espaços públicos;

XII - disponibilização às mulheres em situação de violência e sobreviventes de feminicídio, se assim desejarem, a inclusão nos programas municipais relacionados ao mundo do trabalho, geração de renda, economia solidária, capacitação profissional e habitação;

XIII - criação de indicadores de avaliação das políticas públicas de enfrentamento às violências contra as mulheres e feminicídios em Nova Friburgo;

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Friburgo, 03 de dezembro de 2025.

JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO

PREFEITO

_____, **Vereador Dirceu Silvestre Tardem – Presidente**

_____, **Vereador Claudio Leandro da Silva – 1º Vice-Presidente**

_____, **Vereador Evandro Bento Miguel – 2º Vice-Presidente**

_____, **Vereador José Carlos da Costa Schvalwb – 1º Secretário**

_____, **Vereadora Karla Albertini Klen – 2ª Secretária**

Autoria: VEREADORA MAIARA FELÍCIO – PLO Nº 32/2025

Publicado por: Ligia Louvise Pontes
Código identificador: 3625d76a-8ed3-49d3-aeb7-efc469c9a112

PORTARIA Nº1925, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a importância do projeto de implantação do "Portal de Serviços RJ Digital" no âmbito do Município, que visa modernizar e

desburocratizar o acesso da população aos serviços públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo (PMNF) para atuarem como representantes e pontos focais no projeto de implantação do "Portal de Serviços RJ Digital" no Município:

I. - Rodrigo Jardim Ascoly – Matrícula: 063.781;

II. - Leandro da Silva Ferreira – Matrícula: 062.832;

III. - Mayra Martins – Matrícula: 062.003;

IV. - Felippe de Jesus Schenquel - matrícula 063.173;

V. - Sérgio Tadeu Miranda – Matrícula: 063.866;

VI. - Rômulo Cesário Rodrigues – Matrícula: 063.613;

VII. - Daniele Eddie da Costa Pinto – Matrícula: 199.054;

VIII. - Rogério Dias – Matrícula: 062.140.

Art. 2º Compete aos servidores designados no caput deste artigo:

a. Atuar como interlocutores técnicos e administrativos entre a Prefeitura Municipal de Nova Friburgo e os órgãos estaduais responsáveis pelo projeto "RJ Digital";

b. Elaborar e consolidar os levantamentos necessários de processos, serviços e fluxos de trabalho a serem integrados ao portal;

c. Coordenar, no âmbito de suas respectivas unidades, as ações necessárias para a efetiva implementação e funcionamento do portal;

d. Participar de reuniões, treinamentos e capacitações pertinentes ao projeto;

e. Exercer as demais atribuições necessárias ao fiel cumprimento dos objetivos do projeto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 03 de dezembro de 2025.

JOHNNY MAYCON

PREFEITO

Publicado por: Ligia Louvise Pontes
Código identificador: 665415cc-5af2-4179-b258-73ca5b7227f5

PORTARIAS Nº. 1.922 A 1.924, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIAS Nº. 1.922 a 1.924, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

DOCUMENTO COMPLETO EM ANEXO

Documento Anexo: http://diario.novafriburgo.rj.gov.br/uploads/documento/26535/7HXugaW2_dSfZoG1xZQB7ja-aYkqny7F.pdf
Publicado por: Ligia Louvise Pontes
Código identificador: 98382af3-64b8-4557-8f97-f89032bf2603

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

O Prefeito do Município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, **Sr. Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal de Cultura e com o Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Credenciamento, fulcrada no artigo 74 inciso II c/c artigo 79, inciso I, da Lei nº 14.133/21, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo nº 045371/2025, a fim de que se proceda a Convocação do artista Nathan Vieira Andrade para apresentação artística no dia 06/12/2025, no evento “25 anos da Casa do Artesão”, tendo como favorecido Nathan Vieira Andrade, CPF 062.764.357-40, com valor de R$900,00 (Novecentos reais).

Nova Friburgo, 03 de dezembro de 2025.

Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro

Prefeito

Publicado por: Ligia Louvise Pontes
Código identificador: f2c64052-4502-4e32-8a1f-8be1276e7631

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, **Sr. Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas do Fundo Municipal de Saúde de Nova Friburgo e com o Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Inexigibilidade de Licitação, fulcrada no caput do artigo 25 da Lei nº 8666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao processo nº 9.053/2019, correspondente ao gerenciamento e a execução das atividades e serviços de saúde na unidade de pronto atendimento – UPA 24h, tendo como favorecido Viva Rio, CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com valor de R$ 2.172.804,88 (dois milhões, cento e setenta e dois mil, oitocentos e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Nova Friburgo, 03 de dezembro de 2025.

Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro

Prefeito

Publicado por: Ligia Louvise Pontes
Código identificador: 539f830d-aeb0-4d98-a6ee-85da99578bbf

SECRETARIA DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 1111, 1114, 1115,, 1116, 1119, 1121, 1122 E 1126/2025

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 1111, 1114, 1115,, 1116, 1119, 1121, 1122 e 1126/2025

DOCUMENTO COMPLETO EM ANEXO

Documento Anexo: http://diario.novafriburgo.rj.gov.br/uploads/documento/26532/DYGP_FlaomOoOlCcvFBkcUJuMPH8vDws.pdf
Publicado por: Ligia Louvise Pontes
Código identificador: 9be9e73a-25b2-49de-b7fa-bc97cbc93dff

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 670/2025

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 670/2025

DOCUMENTO COMPLETO EM ANEXO

Documento Anexo: http://diario.novafriburgo.rj.gov.br/uploads/documento/26526/QXB-ThkYwOvtiG2i6abw7kxg3es_heB3.pdf

Publicado por: Ligia Louvise Pontes
Código identificador: 48decede-ec1d-4d70-9f89-d5fbfb2fcac3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PE Nº 90.101/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UASG 985867 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.101/2025

Processo Administrativo nº: 12.500/2025 Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021 Característica: Sistema de Registro de Preços - SRP Critério de julgamento: Menor Preço por Item Modo de disputa: Aberto

Objeto da compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS para atender, no ano de 2025, as necessidades das Unidades Escolares e da Secretaria Municipal de Educação além de, excepcionalmente, abastecer o Almoxarifado da Secretaria de Educação, pelo período de 01 (um) ano.

- Adjudicado e homologado para a empresa **59.113.312 MARCELO MOREIRA GOMES, CNPJ 59.113.312/0001-54**, pelo melhor lance para o item relacionado abaixo:

COTA EXCLUSIVA				
ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
04	UND	08	R$ 139,00	R$ 1.112,00

Perfazendo o valor total da empresa **59.113.312 MARCELO MOREIRA GOMES, CNPJ 59.113.312/0001-54,** em R$ 1.112,00 (mil cento e doze reais).

- Adjudicado e homologado para a empresa **CUSTODIO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 06.635.418/0001-51**, pelo melhor lance para os itens relacionados abaixo:

COTA EXCLUSIVA				
ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
39	UND	10	R$ 17,89	R$ 178,90
44	UND	20	R$ 32,99	R$ 659,80

Perfazendo o valor total da empresa **CUSTODIO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 06.635.418/0001-51,** em R$ 838,70 (oitocentos e trinta e oito reais e setenta centavos).

- Adjudicado e homologado para a empresa **DAP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 37.160.129/0001-77**, pelo melhor lance para os itens relacionados abaixo:

COTA EXCLUSIVA				
ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

02	UND	10	R$ 15,75	R$ 157,50
03	UND	20	R$ 54,00	R$ 1.080,00
05	UND	04	R$ 19,90	R$ 79,60
06	UND	10	R$ 24,00	R$ 240,00
07	UND	15	R$ 17,00	R$ 255,00
09	UND	20	R$ 135,00	R$ 2.700,00
13	KIT	08	R$ 45,00	R$ 360,00
15	UND	05	R$ 3,94	R$ 19,70
17	UND	30	R$ 10,00	R$ 300,00
24	UND	10	R$ 4,97	R$ 49,70
26	UND	20	R$ 10,60	R$ 212,00
27	UND	20	R$ 2,00	R$ 40,00
30	KIT	05	R$ 200,00	R$ 1.000,00
32	UND	50	R$ 12,00	R$ 600,00
37	UND	10	R$ 33,00	R$ 330,00
38	UND	10	R$ 32,00	R$ 320,00
45	UND	05	R$ 33,00	R$ 165,00
46	UND	05	R$ 33,00	R$ 165,00
47	UND	05	R$ 30,00	R$ 150,00

Perfazendo o valor total da empresa **DAP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 37.160.129/0001-77,** em R$ 8.223,50 (oito mil duzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

- Adjudicado e homologado para a empresa **FERGAVI COMERCIAL LTDA, CNPJ 14.968.227/0001-30**, pelo melhor lance para os itens relacionados abaixo:

COTA EXCLUSIVA				
ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
14	UND	08	R$ 22,99	R$ 183,92
28	UND	15	R$ 100,58	R$ 1.508,70

Perfazendo o valor total da empresa **FERGAVI COMERCIAL LTDA, CNPJ 14.968.227/0001-30,** em R$ 1.692,62 (mil seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos).

- Adjudicado e homologado para a empresa **MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA, CNPJ 54.793.517/0001-04**, pelo melhor lance para os itens relacionados abaixo:

COTA EXCLUSIVA				
ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
08	KIT	05	R$ 21,38	R$ 106,90
10	UND	20	R$ 195,18	R$ 3.903,60
11	UND	06	R$ 38,94	R$ 233,64

18	UND	20	R$ 14,18	R$ 283,60
19	UND	20	R$ 14,35	R$ 287,00
20	UND	100	R$ 1,47	R$ 147,00
21	UND	50	R$ 4,81	R$ 240,50
22	UND	50	R$ 8,69	R$ 434,50
23	UND	50	R$ 8,32	R$ 416,00
25	UND	15	R$ 5,53	R$ 82,95
33	UND	5	R$ 43,38	R$ 216,90
35	UND	10	R$ 14,54	R$ 145,40
40	UND	15	R$ 29,14	R$ 437,10
41	UND	10	R$ 21,95	R$ 219,50
42	UND	06	R$ 28,58	R$ 171,48

43	UND	10	R$ 23,15	R$ 231,50
48	UND	06	R$ 10,57	R$ 63,42

Perfazendo o valor total da empresa **MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA, CNPJ 54.793.517/0001-04,** em R$ 7.620,99 (sete mil seiscentos e vinte reais e noventa e nove centavos).

- Adjudicado e homologado para a empresa **SETCOM COMERCIO LTDA, CNPJ 60.159.681/0001-67**, pelo melhor lance para o item relacionado abaixo:

COTA EXCLUSIVA				
ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
12	UND	20	R$ 121,00	R$ 2.420,00

Perfazendo o valor total da empresa **SETCOM COMERCIO LTDA, CNPJ 60.159.681/0001-67,** em R$ 2.420,00 (dois mil quatrocentos e vinte reais).

- Adjudicado e homologado para a empresa **WAGNER FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 23.105.995/0001-50**, pelo melhor lance para os itens relacionados abaixo:

COTA EXCLUSIVA				
ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	UND	05	R$ 90,00	R$ 450,00
16	UND	02	R$ 261,90	R$ 523,80
29	KIT	15	R$ 90,90	R$ 1.363,50
31	UND	20	R$ 4,79	R$ 95,80
36	UND	10	R$ 24,00	R$ 240,00

Perfazendo o valor total da empresa **WAGNER FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 23.105.995/0001-50,** em R$ 2.673,10 (dois mil seiscentos e setenta e três reais e dez centavos).

Item 34: fracassado.

Totalizando o certame em R$ 24.580,91 (vinte e quatro mil quinhentos e oitenta reais e noventa e um centavos).

Foram economizados para o Município de Nova Friburgo o valor total de R$ 14.965,76 (quatorze mil novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Os relatórios de Adjudicação e homologação, na íntegra, e as demais informações da contratação podem ser acessados por todos os interessados através do link: https://pncp.gov.br/app/editais/28606630000123/2025/118.

Nova Friburgo, 03 de dezembro de 2025.

Caroline Moura Klein

Secretária Municipal De Educação

Matr.: 990.953

DOCUMENTO COMPLETO EM ANEXO

Documento Anexo: http://diario.novafriburgo.rj.gov.br/uploads/documento/26538/C6wJp5nkGvJrFlzj6WJlXEbtquDqvHg1.pdf

Publicado por: Ligia Louvise Pontes
Código identificador: 93cdd229-023f-483b-b531-8d27417a5298

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PE Nº: 90.154/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 17476/2025

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Característica: Sistema de Registro de Preços

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Modo de disputa: Aberto

Pregão eletrônico nº: 90.154/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO/SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE COLETIVO, por meio de fretamento eventual de ônibus, com motorista, para atender as necessidades de deslocamento de estudantes do ensino superior residentes ou vinculados a instituições sediadas no município de Nova Friburgo para eventos educacionais, científicos e tecnológicos, em polos universitários das cidades do estado do Rio de Janeiro, pelo período de 01 (um) ano.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, através da SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, torna público que não houve licitante habilitado/classificado na sessão pública do Pregão Eletrônico nº 90.154/2025, realizada no dia 12/11/2025, às 10:00h, horário de Brasília. A licitação foi declarada **FRACASSADA**.

Os relatórios de Julgamento e Habilitação na íntegra e as demais informações da contratação podem ser acessados por todos os interessados através do link: https://pncp.gov.br/app/editais/28606630000123/2025/170

Nova Friburgo, 03 de Dezembro de 2025.

Felippe de Jesus Schenquel

Secretário de Ciência, Tecnologia,

Inovação e Desenvolvimento Econômico

Mat. 063173

Publicado por: Ligia Louvise Pontes
Código identificador: 3eccb7e8-c4e5-4c8a-9c7c-a291e3881d00

SECRETARIA DE CULTURA

CORRIGENDA - REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

CORRIGENDA

Referente ao Chamamento Público nº 01/2025 para o Credenciamento de Artistas e Profissionais da Cultura e da Arte de Nova Friburgo.

A Secretaria de Cultura de Nova Friburgo, por intermédio do Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna pública a corrigenda à Portaria nº 65/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município na data de 26/11/2025 (Edição nº 2470).

Onde se lê:

Art. 1º Convocar o grupo ISMAEL CARVALHO BAND credenciado no âmbito do Chamamento Público nº 01/2025, para a prestação de serviço artístico consistente em CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS, a ser realizado no dia 20/12, às 15 horas, na Usina Cultural, no evento “Natal na Usina”.

Leia-se:

Art. 1º Convocar a artista TUINI DOS SANTOS RIVAS BITENCOURT credenciada no âmbito do Chamamento Público nº 01/2025, para a prestação de serviço artístico consistente em CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS, a ser realizado no dia 20/12, às 15 horas, na Usina Cultural, no evento “Natal na Usina”.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 03 de dezembro de 2025.

Daniel Figueira de Assis

Secretário Municipal de Cultura

Mat.: 63081

Publicado por: Ligia Louvise Pontes
Código identificador: 8d6aa0c2-5eeb-4230-aa65-8d7f40739f6e

SECRETARIA DE TURISMO

EDITAL Nº 04/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM EXERCER A ATIVIDADE DE COMÉRCIO EVENTUAL NO EVENTO “UM ENCANTO DE NATAL”

1. **PREÂMBULO**

1. A Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, através da Secretaria de Turismo, torna público para conhecimento de todos, a presente Edital do Chamamento Público para Credenciamento destinado as Pessoas Jurídicas de Direito Privado e Microempreendedores Individuais (MEI), que tenham interesse em participar e exercer a atividade de **Comércio Eventual** temporário durante a realização do evento **“Um Encanto de Natal” – Edição 2025,** observadas as condições estabelecidas neste Edital.

2. O processo de credenciamento será regido por este Edital, tendo como finalidade viabilizar e organizar a participação dos interessados em atuar no exercício da atividade de **Comércio Eventual** no referido evento, por meio de procedimento público que incluirá sorteio para definição das vagas disponíveis.

2. **DO OBJETO**

1. O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto a inscrição e credenciamento de **Pessoas Jurídicas de Direito Privado** ou **Microempreendores Individuais (MEI)** interessados em exercer e participar da atividade de **Comércio Eventual** temporário, durante o evento **"Um Encanto de Natal"**, **edição 2025**, que se realizará do **dia 05 de dezembro de 2025 a 11 de janeiro de 2026**, na cidade de Nova Friburgo, visando atender à alta demanda de visitantes, turistas e dos próprios munícipes, proporcionando uma experiência festiva completa, conforme condições, especificações, exigências, estimativas e cláusulas estabelecidas neste Edital.

3. **DAS VAGAS DISPONÍVEIS**

3.1 Serão disponibilizadas vagas para a atividade **Comércio Eventual**, conforme as **Categorias** a seguir:

3.1.1 08 (oito) pontos de Comércio Eventual tipo FOOD TRUCK para comércio de alimentos e bebidas;

3.1.2 04 (quatro) pontos de Comércio Eventual tipo CARROCINHA/BIKEFOOD para comércio de doces.

3.2 Os pontos de **Comércio Eventual** na Categoria **FOOD TRUCK** de **Alimentos e Bebidas** serão instalados no Centro da cidade, sendo **06 (seis)** na Praça Dermeval Barbosa Moreira, mais precisamente na Rua em frente ao IENF, e **02 (dois)** na Avenida Alberto Braune, mais precisamente em frente ao PROCON Municipal.

3.3 Os pontos de **Comércio Eventual n**a Categoria **CARROCINHA/BIKEFOOD** de **doces** serão instaladas no Centro da cidade, todos na Praça Dermeval Barbosa Moreira, mais precisamente em cima da mencionada Praça.

3.4 Fica expressamente esclarecido que o presente Chamamento Público não acarretará despesas à Administração Pública Municipal.

3.5 Os inscritos que atenderem aos requisitos contido neste Edital estarão aptos a participarem do sorteio de pontos para o exercício de atividade de **Comércio Eventual** em carácter temporário, precário, pessoal e intransferível.

3.6 Cada interessado poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição por CNPJ ou MEI, escolhendo apenas 01 (uma) Categoria.

3.7 O credenciamento em questão observará rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade, garantindo-se transparência, isonomia e competitividade entre os inscritos.

4. **DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

1. Para participar do Chamamento Público destinado ao credenciamento de interessados em atuar no **Comércio Eventual** de caráter temporário, os proponentes deverão, obrigatoriamente, realizar sua inscrição de forma presencial, mediante o preenchimento do **Formulário de Inscrição – Anexo I**, na sede da Secretaria Municipal de Turismo, localizada na Avenida Alberto Braune, nº 224, Sala 210, Centro, Nova Friburgo/RJ.

4.2 Não serão aceitas inscrições enviadas por meios eletrônicos, nem aquelas realizadas fora do endereço e horário de atendimento oficialmente divulgados.

2. As datas e os horários de abertura e encerramento do período de inscrições serão divulgados posteriormente neste Edital, cabendo aos interessados acompanhar sua publicação nos canais oficiais da Administração Pública Municipal.

4.3 Poderão inscrever-se todas as Pessoas Jurídicas de Direito Privado e os Microempreendedores Individuais (MEI) que tenham interesse em participar deste Chamamento Público, desde que atendam integralmente às condições e exigências estabelecidas, sendo imprescindível o cumprimento rigoroso de todos os requisitos normativos e documentais previstos neste Edital.

4.4 O presente credenciamento refere-se ao **Comércio Eventual** de alimentos e bebidas e doces no âmbito do evento **"Um Encanto de Natal", edição 2025,** sendo imprescindível o cumprimento rigoroso de todos os requisitos normativos e documentais previstos.

4.5 A inscrição será somente aceita de forma presencial e os interessados deverão cumprir os seguintes requisitos:

4.5.1 Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

4.5.2 Declarar, no **Formulário de Inscrição – Anexo I**, a ciência e a concordância com todas as disposições e condições estabelecidas neste Edital, comprometendo-se, ainda, a fornecer integralmente as informações solicitadas e a apresentar todos os demais documentos exigidos e

descritos neste Edital.

4.5.3 Será aceita **apenas 01 (uma**) inscrição por CNPJ ou MEI e apenas para 01 (uma) das Categorias disponíveis no **item 3.1.**

4.6 Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, originais e suas respectivas **cópias legíveis** dos documentos listados abaixo:

4.6.1 Carteira de Identidade ou Carteira de Habilitação do Representante Legal da Pessoa Jurídica de Direito de Privado, e quando for o caso do Microempreendedor Individual (MEI);

4.6.2 CPF do Representante Legal (CNPJ e MEI);

4.6.3 Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) e CCMEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual);

4.6.4 Contrato Social (CNPJ)

4.6.5 Atestado médico válido e recente, emitido há no máximo 12 (doze) meses de emissão;

4.6.6 Carteira de Vacinação;

4.6.7 Plano de gerenciamento de resíduos, em atendimento a LC69/2012, artigo 226, III.

4.7 A exigência do atestado médico e da carteira de vacinação exigida nos **itens 4.8.3 e 4.8.4** fundamenta-se na Lei Complementar Municipal n°. 069, de 20 de dezembro de 2012 (Código Sanitário de Nova Friburgo), especialmente nos artigos 107 e 226, inciso III, alínea “e”.

4.8 A inscrição somente será considerada válida mediante a entrega de toda a documentação exigida, apresentada em cópias legíveis, conforme descrito neste Edital.

4.9 A análise da documentação será realizada pela equipe da Secretaria de Turismo, no momento da inscrição, sendo considerada válida apenas aquelas apresentadas de forma legível, dentro do prazo estabelecido para o período de inscrição, conforme previsto neste Edital. Cabe integralmente aos interessados a responsabilidade pelo fornecimento e autenticidade das informações e dos documentos apresentados e fornecidos.

4.10 Cabe integralmente aos interessados a responsabilidade pelo fornecimento, veracidade e autenticidade das informações e dos documentos apresentados.

4.11 Encerrado o prazo de inscrições, a Secretaria de Turismo procederá à análise da documentação apresentada e publicará, no Diário Oficial Eletrônico do Município, a listagem oficial dos inscritos.

4.12 Não serão admitidas, em hipótese alguma, a subcontratação do objeto pactuado.

4.13 A Secretaria Municipal de Turismo **não efetuará cópias** de quaisquer documentos, sendo esta prática **expressamente proibida. É de inteira responsabilidade dos interessados, exclusivamente, apresentar toda a documentação previamente impressa e em cópias legíveis**, sob pena de indeferimento da inscrição.

4.14 Os interessados serão integralmente responsáveis pela veracidade, exatidão e completude de todas as informações fornecidas no ato da inscrição.

4.15 A constatação de apresentação de documentos falsos, adulterados, incompatíveis, incorretos e/ou divergentes com as informações prestadas acarretará imediata desclassificação do interessado, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis, penais e demais medidas legais aplicáveis.

4.16 Os documentos daqueles que **não forem contemplados no sorteio deverão ser retirados na Secretaria de Turismo em até 30 (trinta) dias, após a data do sorteio,** exclusivamente, de **segunda-feira** a **sexta-feira**, no horário **10h00 às 15h00**, a partir do primeiro dia útil seguinte à realização do sorteio, conforme disposto neste Edital.

4.17 Caso as cópias não sejam retiradas, serão trituradas para preservar o sigilo das informações.

4.18 As cópias dos documentos apresentados instruirão os Processos Administrativos Individuais para as autorizações daqueles contemplados no sorteio e seguirá os trâmites nas Secretarias competentes para emissão do Nada Opor e/ou taxas pertinentes.

4.19 Após findado o prazo de inscrição a Secretaria de Turismo publicará em Diário Oficial Eletrônico do Município a listagem dos inscritos.

4.20 Não serão admitidas inscrições realizadas por meio de procuração, sendo obrigatório a participação direta do próprio interessado no ato da inscrição para o presente Chamamento Público.

4.21 A inscrição importará em aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público, significando que o interessado está ciente e de acordo com todas as condições previstas, constituindo declaração expressa de ciência e concordância por parte do interessado.

4.22 A equipe da Secretaria de Turismo reserva-se ao direito de solicitar, a qualquer momento, documentos complementares para dirimir quaisquer dúvidas.

4.23 Ao efetivar a inscrição neste processo, os interessados declaram, para todos os fins de direito, a autenticidade e veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, assumindo integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer inconsistências, omissões ou falsidades eventualmente constatadas.

4.24 A inscrição só será efetivada e considerada válida mediante o correto e integral preenchimento do **Formulário de Inscrição- Anexo I** e a entrega de toda a documentação legível necessária e exigida.

4.25 Os inscritos no presente Chamamento Público são responsáveis totalmente pelas obrigações assumidas, cabendo aos interessados a responsabilidade pelo fornecimento e autenticidade das informações e documentos apresentados e fornecidos.

5. **DO PRAZO DE VALIDADE E LOCAL DAS ATIVIDADES**

1. A validade do credenciamento dos pontos destinados a atividade do **Comércio Eventual** decorrente do Chamamento Público compreenderá as datas descritas na tabela abaixo:

DEZEMBRO 2025		
SEXTA-FEIRA	**SÁBADO**	**DOMINGO**
12	13	14
19	20	21
TERÇA		
23		

5.1.1 O **Comércio Eventual** poderá iniciar suas atividades a partir das 12h00, conforme a vontade do próprio comerciante eventual**. Entretanto, a partir das 18h00 (dezoito horas), a abertura de todos os Comércios Eventuais será obrigatória e encerramento das atividades do Comércio Eventual será obrigatoriamente às 23h:59 (onze horas e cinquenta e nove minutos), devendo ser rigorosamente observados os dias estabelecidos na tabela contida no item 5.1.**

5.2 Os serviços serão prestados no Centro da cidade de Nova Friburgo, conforme mapa do evento, integrante deste Edital, respeitando integralmente os horários de funcionamento estabelecidos no documento acima mencionado.

5.3 A autorização de credenciamento será individual, exclusiva, pessoal e intransferível ao comerciante eventual.

5.4 É vedado ao autorizado a exploração do **Comércio Eventual** fora dos locais onde não esteja compreendido no mapa do evento integrante deste Edital.

5.5 Os credenciados deverão efetuar o pagamento das taxas tributárias previstas no Código Tributário Municipal, relativas ao exercício de **Comércio Eventual,** observando o ponto autorizado e o período de funcionamento concedido.

5.6 Os credenciados deverão cumprir, integralmente, todas as normas e exigências das legislações municipais, estaduais e federais, especialmente:

5.6.1 Resolução RDC ANVISA nº 216/2004, que estabelece boas práticas para serviços de alimentação, alterada pela RDC nº 52/2014;
5.6.2 Legislação e normas aplicáveis dos órgãos de vigilância sanitária municipal, estadual e distrital;

5.6.3 Código Tributário do Município de Nova Friburgo (Lei Complementar nº 124/2018, alterada pela Lei Complementar nº 154/2023);

5.6.4 Lei Complementar nº 146/2022, que dispõe sobre a prática de Comércio Eventual.

5.7 O não atendimento às normas citadas no **item 5.6** implicará nas penalidades previstas neste Edital e demais legislações pertinentes.

5.8 Nos casos que envolvam a **comercialização de água,** o credenciado deverá observar, **adicionalmente**, as disposições da Resolução RDC ANVISA nº 182/2017, alterada pela RDC nº 331/2019, bem como da Resolução RDC nº 173/2006, sem prejuízo das exigências contidas na RDC nº 216/2004.

5.9 Os credenciados deverão responsabilizar-se, as suas expensas, pelo armazenamento de lixo e seu ideal descarte, sem prejuízo do cumprimento das determinações previstas em lei.

5.10 Os credenciados serão responsáveis, às suas expensas, pela limpeza, conservação e preservação de toda a estrutura utilizada para o

exercício da atividade, devendo manter o espaço organizado durante todo o período de funcionamento e restituí-lo nas condições originais ao término do evento.

5.11 Os credenciados deverão permanecer com seus comércios eventuais abertos e funcionando durante todos dias descritos na tabela contida no **item 5.1** e no horário descrito no **item 5.1.1.**

5.12 Os credenciados se responsabilizarão por toda montagem, manutenção e desmontagem de toda estrutura inerente ao seu **Comércio Eventual** às suas expensas.

5.13 Os credenciados deverão solicitar, junto às respectivas concessionárias, o abastecimento de energia elétrica e água, quando necessário, arcando integralmente com todos os custos relacionados à instalação, utilização e consumo.

5.14 A autorização será individual, pessoal e intransferível sendo sua utilização exclusiva para a exploração de **Comércio Eventual.**

5.15 É vedado ao credenciado exercer a atividade de **Comércio Eventual** no evento **"Um Encanto de Natal"** fora dos locais indicados neste Edital, e conforme mapa do evento que integrará o referido documento.

5.16 O Comércio Eventual deverá funcionar **obrigatoriamente, exclusivamente e somente** nos dias **determinados, estabelecidos e descritos** na tabela contida no **item 5.1.**

6. **DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA**

6.1 O esclarecimento de dúvidas, consultas ou informações acerca deste Edital será prestado pessoalmente pela Secretaria de Turismo, localizada na Avenida Alberto Braune, nº. 224 / Sala 210, Centro, Nova Friburgo/RJ ou através dos telefones (22) 2522-8051.

6.2 As consultas serão prestadas no horário de expediente e atendimento, compreendido de segunda-feira a sexta-feira, das 10h00 às 15h00.

6.3 As consultas realizadas, caso pertinentes, poderão ser publicizadas através do Diário Oficial Eletrônico do Município e de postagens nas redes sociais para fins de orientação geral aos demais interessados.

7. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

1. A forma para seleção dos fornecedores será através de inscrição, **Formulário de Inscrição - Anexo I**, e o critério para a seleção dos pontos será através de **sorteio** realizado pela Secretaria de Turismo.

2. O critério para definição da ocupação dos pontos destinados ao **Comércio Eventual** temporário será **exclusivamente** o Sorteio, conduzido pela equipe da Secretaria de Turismo, assegurando isonomia, legalidade e transparência ao processo.

7.3 As categorias disponíveis são as seguintes:

• **08 (oito) pontos de Comércio Eventual** tipo **FOOD TRUCK** para comércio de alimentos e bebidas;

• **04 (quatro) pontos de Comércio Eventual** tipo **CARROCINHA/BIKE FOOD** para comércio de doces.

7.4 Os contemplados no sorteio serão devidamente autorizados/credenciados para exercer e atuar nas atividades de **Comércio Eventual** na categoria escolhida, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Edital.

8. DO SORTEIO

8.1 O **sorteio** dos pontos de **Comércio Eventua**l se dará em cerimônia pública a ser realizado no auditório do Prédio da OI, localizado na Avenida Alberto Braune nº 224 – 3º andar, Centro, no dia _____/_____/2025, às _____.

8.2 O comparecimento ao sorteio não é fase essencial a satisfação dos requisitos de credenciamento, portanto, faculta-se o comparecimento a qualquer um dos interessados que se inscreverem no Chamamento Público para a atividade de **Comércio Eventual** no evento **"Um Encanto de Natal", edição 2025.**

8.3 A cerimônia do sorteio se dará mediante a retirada do nome de cada inscrito da urna, seguindo a ordem de numeração prevista no mapa do evento, de acordo com cada categoria e na ordem descrita no **item 7.2.**

8.4 Serão sorteados números de inscritos em equivalência aos pontos disponíveis por categoria;

8.5 No momento da cerimônia do sorteio, será realizado um sorteio adicional para formação de cadastro reserva, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do número total de vagas disponíveis. Caso o cálculo resulte em uma fração menor que 01 (uma) vaga, ainda assim será

garantida a disponibilização de pelo menos 01 (uma) vaga para o cadastro reserva desta categoria.

8.6 A listagem dos sorteados e do cadastro de reservas serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município e no PNCP, em momento posterior à cerimônia de **sorteio,** para conhecimento público e efeitos legais.

8.7 Será aberto um Processo Administrativo individual para os contemplados no sorteio com a documentação apresentada no ato da inscrição, que seguirá os trâmites nas Secretarias Municipais Competentes para emissão do Nada Opor e/ou taxas pertinentes.

8. **DOS RECURSOS**

1. Após a divulgação do resultado das Pessoas Jurídicas de Direito Privado e Microempreendedores Individuais (MEI) cujas propostas foram selecionadas, os interessados que discordarem poderão interpor Recurso ou pedido de reconsideração, devidamente fundamentado e motivado, nos termos dos artigos 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Os Recursos deverão ser direcionados a Secretaria de Turismo, através de abertura de Processo Administrativo no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo ou através da página oficial do Município, no prazo de 03 (três) dias contados a partir da publicação da lista de todos os comerciantes eventuais sorteados.

8.3 Serão analisados apenas os Recursos apresentados por interessados que cumpram integralmente todas as exigências documentais, prazos e condições previstas neste Edital.

8.4 Cada Recurso deverá ser devidamente fundamentado e instruído com todas as informações e documentos pertinentes que comprovem a alegação do recorrente, a fim de possibilitar sua adequada análise, sob pena de não conhecimento.

8.5 Todos os Recursos, juntamente com as documentações anexadas, serão apensados ao processo administrativo de Chamamento Público.

8.6 A análise dos Recursos será realizada pela Equipe Técnica da Secretaria de Turismo, que emitirá decisão final devidamente fundamentada, assegurando tratamento isonômico, imparcial e equitativo a todos os Recorrentes.

8.7 Na hipótese de acolhimento total ou parcial do Recurso Administrativo, a Secretaria de Turismo adotará, no prazo legalmente previsto, todas as medidas administrativas necessárias à regularização da situação, observando estritamente a legislação vigente, as normas aplicáveis e os princípios da eficiência, legalidade e impessoalidade, assegurando aos recorrentes o pleno exercício de seus direitos.

8.8 O resultado do julgamento dos Recursos Administrativos será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Friburgo, assegurando plena publicidade, transparência e segurança jurídica.

8.9 A ausência de manifestação fundamentada do interessado quanto à intenção de recorrer, dentro do prazo estipulado neste Edital, implicará a decadência do direito de interposição de recurso, não cabendo reconsideração posterior.

9. **DA MONTAGEM E DEMONTAGEM DAS ESTRUTURAS**

1. A **montagem** e instalação de todas as estruturas deverão ocorrer da seguinte forma:

1. **FOOD TRUCK:** Deverá estar finalizada até as **17h00 (dezessete) horas do dia 11 de dezembro de 2025 (quinta-feira);**

2. **CARROCINHA/BIKEFOOD:** Deverá estar finalizada até **15h00 (quinze) horas do dia 12 de dezembro de 2025 (sexta-feira).**

9.2 A **Desmontagem** de ambas as **categorias** poderá ocorrer até as o dia **26 de dezembro de 2025 (sexta-feira).**

9.3 Os pontos de **Comércio Eventual** serão distribuídos pelo Centro da cidade, conforme mapa da situação atualizado que segue em anexo neste Edital.

9.4 A localização dos pontos de **Comércio Eventual** poderá ser alterada a qualquer momento, a critério da organização, conforme a oportunidade, conveniência e necessidade, visando sempre otimizar a experiência dos visitantes e a organização do evento **“Um Encanto de Natal”.**

10. **DA AUTORIZAÇÃO E DAS VEDAÇÕES NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE OBJETO DO PRESENTE EDITAL**

1. O credenciamento e a autorização para exploração do **Comércio Eventual** se dão em caráter temporário, a título precário, pessoal e intransferível.

2. Fica expressamente vedada/proibida a utilização de tração animal para empurrar, puxar ou mover de qualquer modo, materiais, estruturas ou quaisquer objetos para a exploração do **Comércio Eventual.**

3. Fica proibido trabalho noturno, perigoso e insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvando a condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF.

4. Fica vedada a utilização de veículos para locomoção de mercadorias, materiais ou qualquer objeto em locais previamente fechados para trânsito pela Secretaria competente, devendo ser transportados de forma manual ou com veículos de tração humana.

5. Ficam os credenciados proibidos de utilizarem aparelhos sonoros durante o exercício de suas atividades.

6. O exercício do **Comércio Eventual** deverá ser realizado tão somente pelo credenciado, sendo vedada a sua transferência a terceiros, prepostos ou contratados dada a natureza personalíssima da autorização.

10.7 O Microempreendedor Individual (MEI) só poderá contar com apenas 01 (um) empregado, conforme previsto na legislação aplicável e as atividades laborativas durante o período de funcionamento temporário do Comércio Eventual devem ser desempenhadas principalmente pelo próprio titular, sendo vedada a contratação de mais de um funcionário.

10.8 As categorias de CNPJ não possuem limitação legal específica quanto ao número de empregados e poderão contratar tantos funcionários quantos forem necessários ao desenvolvimento de suas atividades e deverão observar integralmente a legislação trabalhista e previdenciária vigente.

10.9 É vedada a venda de produtos em garrafas ou qualquer outra embalagem de vidro ou que possa trazer risco à integridade física dos presentes no evento.

10.10 Fica proibida a soltura de fogos de artifícios com estampido, conforme determinado na Lei Municipal n°. 4.561/2017.

10.11 É vedada a instalação de dísticos, *banners*, panfletos, cartões de visita ou demais materiais de índole publicitária no exercício do Comércio Eventual.

10.12 Não se aplica tal vedação ao uso de letreiros para identificação da estrutura utilizada ao comércio eventual ou para indicação dos produtos comercializados e seus valores.

10.13 É proibida a realização de **Comércio Eventual** fora da área destinada e dos dias e horários descritos neste Edital.

10.14 Durante o exercício da atividade, o credenciado deverá portar documento de identificação válido e apresentá-lo sempre que solicitado pela fiscalização.

10.15 Compete aos credenciados o correto armazenamento do lixo, acondicionamento e descarte dos resíduos produzidos, devendo cumprir integralmente a legislação ambiental e demais normas relativas ao manejo de lixo no local do evento.

10.16 Fica proibida a utilização de aparelhos sonoros durante o exercício das atividades de **Comércio Eventual.**

11. DAS RESPONSABILIDADES DOS CREDENCIADOS

11.1 Os credenciados deverão permanecer com seus **Comércios Eventuais** abertos e funcionando durante os dias e horários determinados neste Edital.

11.2 Os credenciados não poderão realizar **Comércio Eventual** fora da área destinada no **item 3.2** e no mapa atualizado do evento **“Um Encanto de Natal”.**

11.3 É vedada a transferência da autorização para o exercício do **Comércio Eventual** a terceiros ou prepostos, em razão da natureza personalíssima da referida autorização e credenciamento.

11.4 No exercício da atividade de **Comércio Eventual,** deve o credenciado manter consigo o competente documento de identificação oficial válido e com foto.

11.5 O credenciado deverá efetuar o pagamento das taxas tributárias conforme o Código Tributário Municipal concernentes à prática de **Comércio Eventual**, de acordo com o ponto e período previamente autorizados e descritos neste Edital.

11.6 Os credenciados deverão cumprir de forma integral todas as normas e exigências das legislações municipais, estaduais e federais, especialmente no âmbito da Resolução RDC ANVISA 216, de 2004 (estabelece boas práticas para serviço de alimentação), alterada pela RDC 52/2014, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis e do Código Tributário do Município de Nova Friburgo, (Lei Complementar 124/2018, alterada pela Lei Complementar 154/2023), e a Lei Complementar 146/2022, concernentes à prática de comércio eventual.

11.7 Quando abranger a comercialização de água o credenciado observará a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, a Resolução RDC ANVISA 182, de 2017, alterada pela RDC 331/2019 e Resolução RDC 173/2006.

11.8 Deverá o credenciado se responsabilizar, às suas expensas, pela montagem, instalação, limpeza e preservação da estrutura necessária para o exercício da atividade inerente ao seu **Comércio Eventual.**

11.9 Deverá o credenciado solicitar junto às concessionárias de água e energia elétrica o abastecimento destes e arcar, às suas expensas, com o consumo proveniente de sua utilização.

11.10 Aos credenciados caberá a responsabilidade pelo armazenamento de lixo e seu ideal descarte, sem prejuízo do cumprimento das determinações previstas em lei.

11.11 Os credenciados deverão permanecer com seus **Comércios Eventuais** abertos e funcionando durante o período descrito neste Edital.

12. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

12.1 Comunicar aos credenciados toda e quaisquer ocorrências relacionadas a atividade de **Comércio Eventual.**

12.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

12.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pelo credenciado fora das especificações do contrato.

12.4 Observar para que durante a execução do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pelos credenciados, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.5 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

12.6 Prestar ao credenciado informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

13. **DAS SANÇÕES**

13.1 O descumprimento do disposto neste Edital, de qualquer legislação ou norma regulamentadora ensejará na exclusão da autorização do **Comércio Eventual**, oriundo deste Edital.

13.2 Além da imediata cassação da autorização, poderá ser aplicada sanção ao comerciante eventual constante de multa pecuniária equivalente a 200 UFIR.

13.3 Caso o credenciado não cumpra com integridade a programação do evento proposto pela Municipalidade, este ficará impedido de participar de futuros credenciamentos para comércio eventual por um período de 18 (dezoito) meses.

13. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 A Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, através da Secretaria de Turismo, não se responsabiliza pelas inscrições que não forem recebidas por culpa do interessado.

14.2 O interessado, ao realizar a inscrição, assume totalmente a responsabilidade pelas informações que prestar, bem como atesta a veracidade das documentações apresentadas, sob pena de responsabilização civil e criminal.

14.3 No ato da inscrição, dá-se o interessado por ciente de todo o exposto neste Edital, razão pela qual não poderá alegar posterior desconhecimento de seu conteúdo.

14.4 O credenciado se compromete a privar-se de praticar qualquer conduta que possa trazer dano aos cidadãos presentes no evento, bem como dos artistas que se apresentarem ou demais profissionais envolvidos.

14.5 O credenciado, para exercer atividade de **Comércio Eventual** no período permitido por este Edital, reconhece ser responsável por seus atos, bem como por eventuais e futuras responsabilidades, sejam de natureza trabalhista, cível ou penal.

14.6 O credenciado se compromete a observar todas as disposições contidas neste instrumento e nas demais normas que regem o evento, sob pena de cassação da autorização concedida, gerando o descredenciamento, sem prejuízo de aplicação de outras sanções previstas em lei.

14.7 Ao ser efetuada fiscalização e/ou vistoria no local de evento, será obrigatório ao o credenciado apresentar as documentações básicas e aquelas solicitadas pelo fiscal sob pena de cassação da credencial em caso de negativa injustificada.

14.8 Caso seja necessário, poderão ocorrer ajustes, conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

Nova Friburgo, 03 de dezembro de 2025.

Kamila Mouza Santiago da Cunha

Secretária de Turismo

Matrícula 063.093

ANEXO 01 – do Edital Formulário

INSCRIÇÃO INDIVIDUAL PARA COMÉRCIO EVENTUAL

Um Encanto de Natal 2025

☐ Microempreendedor Individual (MEI)	☐ Pessoa Jurídica de Direito Privado (CNPJ)

- **MEI**: Cópia do Certificado de MEI, CPF e RG do Representante Legal.
- **Pessoa jurídica:** Cópia do CNPJ, contrato social da empresa, CPF e RG do Representante Legal.

1. – **Dados do Comerciante Eventual:**

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	
E-mail:	
Celular:	

2. – **Especificação do Comércio Eventual:**

Categorias
☐ FOOD TRUCK DE ALIMENTOS E BEBIDAS
☐ CARROCINHA / BIKEFOOD DE ALIMENTOS E BEBIDAS

• **Para alimentos e bebidas e atividades ligadas à saúde:** apresentar atestado de saúde do responsável

Confirmo o interesse em aderir, como candidato, ao **Edital Nº 004/2025** com o objetivo de ser credenciado para atuação temporária no período oficial do evento **“Um Encanto de Natal”, edição 2025** da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo e declaro sob as penas da lei, que:

a. Declara ciência e concordância com as regras e disposições constantes e estabelecidas neste Edital e comprometo-me a observá-las ao executar a Atividade de Comércio Eventual;

b. Estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração;

c. Os documentos apresentados guardam relação com a veracidade;

d. **Autorizo a Secretaria de Turismo e outras Secretarias a realizar notificação por e-mail, telefone e whatsapp, a fim de facilitar a comunicação.**

Nova Friburgo, _____ de _____de ___.

Assinatura do inscrito

DOCUMENTO COMPLETO EM ANEXO

Documento Anexo: http://diario.novafriburgo.rj.gov.br/uploads/documento/26541/FdUUA-KprYk8A8SmVDRQbe_Uu9bC796P.pdf

Publicado por: Ligia Louvise Pontes
Código identificador: eaef5751-c376-4812-96eb-ad591fc076fc

SECRETARIA DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PE Nº 90.134/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UASG 985867 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.134/2025

Processo Administrativo nº: 25.012/2025 Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP Registro de Preços Critério de julgamento: Menor preço por item Modo de disputa: Aberto e fechado

Objeto da compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE ADESIVOS INSTALADOS, para atender as necessidades da Secretaria de Serviços e Equipamentos Públicos, pelo período de 01 (um) ano.

- Adjudico e homologo para a empresa PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ nº 39.685.763/0001-59, pelo melhor lance, para os itens abaixo relacionados:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
1	UN	800	R$ 9,80	R$ 7.840,00	EXCLUSIVA
2	UN	200	R$ 9,80	R$ 1.960,00	EXCLUSIVA

Perfazendo o valor total para a empresa PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ nº 39.685.763/0001-59, em R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

Totalizando o certame em R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

Os relatórios de Julgamento e Habilitação na íntegra e as demais informações da contratação podem ser acessados por todos os interessados através do link: https://pncp.gov.br/app/editais/28606630000123/2025/166.

Nova Friburgo, 03 de dezembro de 2025.

José Sebastião Rabello

Secretário de Serviços e Equipamentos Públicos Matrícula nº 063.664

Publicado por: Ligia Louvise Pontes
Código identificador: f164cb32-7c8f-49bc-8e96-35bcfe431829

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E PLANEJAMENTO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PE 90.160/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - LOTE 2 E ITEM 5

PREGÃO ELETRÔNICO 90.160/2025

Processo: **29.085/2025**

Fundamentação legal: ***Lei 14.133/2021***

Característica: ***Tradicional***

Critério de julgamento: ***Menor Preço POR LOTE para os itens 1 a 4 e POR ITEM para o item 5***

Modo de disputa: ***Fechado/Aberto***

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, para atender as necessidades da Secretaria de Licitações e Planejamento.**

Adjudicado e Homologado para a empresa **FUNDAMENTAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ 35.656.573/0001-52**, pelo melhor lance, para o **lote 2**, no valor total de **R$ 17.609,99** (dezessete mil e seiscentos e nove reais e noventa e nove centavos) e para o **item 5**, no valor total de **R$ 6.773,02** (seis mil e setecentos e setenta e três reais e dois centavos), totalizando **R$ 24.383,01** (vinte e quatro mil e trezentos e oitenta e três reais e um centavo).

Nova Friburgo, 03 de dezembro de 2025.

Aline Oliveira de Bustamante

Secretária de Licitações e Planejamento

Matr. 199.017

Publicado por: Ligia Louvise Pontes
Código identificador: 90e99feb-1cd6-4eab-a884-54b685c47c59

TERMO DE JULGAMENTO CE 90.007/2025

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985867 - PREF.MUN.DE NOVA FRIBURGO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90.007/2025

Processo: 26.006/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021

Característica: Tradicional

Critério de julgamento: Melhor Técnica

Objeto: Contratação, sem ônus, de empresa especializada na gestão da margem de empréstimos consignados para os servidores públicos vinculados à Prefeitura do município de Nova Friburgo, por meio da disponibilização de sistema informatizado, seguro, automatizado e integrado, que possibilite o controle, a administração e o acompanhamento em tempo real dos limites consignáveis, para atender as necessidades do MNF, pelo período de 05 (cinco) anos.

- Aceito e Habilitado para a empresa **SALT TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 56.422.955/0001-91**, pela melhor técnica, para o item 1.

Os relatórios de Julgamento e Habilitação, na íntegra, e as demais informações da contratação podem ser acessados por todos os interessados através do link: https://pncp.gov.br/app/editais/28606630000123/2025/137.

Nova Friburgo, 03 de dezembro de 2025.

Monique Borges de Azevedo

Agente de Contratação

Matrícula nº 115.269

Publicado por: Ligia Louvise Pontes
Código identificador: 7b16bddf-baf2-4fef-b229-4eabe50dafcc

TERMO DE JULGAMENTO CE 90.007/2025

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985867 - PREF.MUN.DE NOVA FRIBURGO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90.007/2025

Processo: 26.006/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021

Característica: Tradicional

Critério de julgamento: Melhor Técnica

Objeto: Contratação, sem ônus, de empresa especializada na gestão da margem de empréstimos consignados para os servidores públicos vinculados à Prefeitura do município de Nova Friburgo, por meio da disponibilização de sistema informatizado, seguro, automatizado e integrado, que possibilite o controle, a administração e o acompanhamento em tempo real dos limites consignáveis, para atender as necessidades do MNF, pelo período de 05 (cinco) anos.

- Aceito e Habilitado para a empresa **SALT TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 56.422.955/0001-91**, pela melhor técnica, para o item 1.

Os relatórios de Julgamento e Habilitação, na íntegra, e as demais informações da contratação podem ser acessados por todos os interessados através do link: https://pncp.gov.br/app/editais/28606630000123/2025/137.

Nova Friburgo, 03 de dezembro de 2025.

Monique Borges de Azevedo

Agente de Contratação

Matrícula nº 115.269

Publicado por: Ligia Louvise Pontes
Código identificador: c3a32e03-5479-4aa3-9b6c-ffa68d95ef70

TERMO DE JULGAMENTO PE Nº 90.122/2025

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985867 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.122/2025

Processo Administrativo nº: 13.080/2025

Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021

Característica: Sistema de Registro de Preços - SRP

Critério de julgamento: Menor Preço Global por Lote

Modo de disputa: Aberto e fechado

Objeto da compra: *REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O SERVIÇO DE VIDEOCIRURGIA, para atender as necessidades do Hospital Municipal Raul Sertã, pelo período de 01 (um) ano.*

- Aceito e Habilitado para a empresa **ALRANTECH IMPORTACOES E COMERCIO LTDA, CNPJ 39.486.087/0001-94**, pelo melhor lance para o lote relacionado abaixo:

LOTE 01					
ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
01	UND	504	R$ 3,97	R$ 2.000,88	AMPLA
02	UND	804	R$ 60,81	R$ 48.891,24	AMPLA
03	UND	300	R$ 68,14	R$ 20.442,00	AMPLA
04	UND	108	R$ 599,00	R$ 64.692,00	AMPLA
05	UND	108	R$ 599,00	R$ 64.692,00	AMPLA
06	UND	1008	R$ 64,72	R$ 65.237,76	AMPLA
07	UND	48	R$ 1.899,00	R$ 91.152,00	AMPLA
08	UND	120	R$ 149,00	R$ 17.880,00	AMPLA
09	UND	60	R$149,00	R$ 8.940,00	AMPLA

Perfazendo o valor total da empresa **ALRANTECH IMPORTACOES E COMERCIO LTDA, CNPJ 39.486.087/0001-94,** em R$ 383.927,88 (trezentos e oitenta e três mil novecentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos).

- Aceito e Habilitado para a empresa **OLTRAMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 14.829.987/0004-09**, pelo melhor lance para o lote relacionado abaixo:

LOTE 02					
ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
10	UND	204	R$ 322,15	R$ 65.718,60	AMPLA
11	UND	12	R$ 432,61	R$ 5.191,32	AMPLA
12	UND	24	R$ 432,61	R$ 10.382,64	AMPLA
13	UND	408	R$ 119,66	R$ 48.821,28	AMPLA

Perfazendo o valor total da empresa **OLTRAMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 14.829.987/0004-09,** em R$ 130.113,84 (cento e trinta mil cento e treze reais e oitenta e quatro centavos).

Totalizando o certame em R$ 514.041,72 (quinhentos e quatorze mil e quarenta e um reais e setenta e dois centavos).

Foram economizados para o Município de Nova Friburgo o valor total de R$ 479.317,68 *(quatrocentos e setenta e nove mil trezentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos).*

*Os relatórios de Julgamento e Habilitação, na íntegra, e as demais informações da contratação podem ser acessados por todos os interessados através do link:*https://pncp.gov.br/app/editais/28606630000123/2025/160*.*

Nova Friburgo, 03 de dezembro de 2025.

Eveline Câmara da Fonseca

Pregoeira Substituta - Comissão Permanente de Pregão I

Matrícula nº 206.900

DOCUMENTO COMPLETO EM ANEXO

Documento Anexo: http://diario.novafriburgo.rj.gov.br/uploads/documento/26537/2oAE9eoDLubjbajfF5hC6JBf5Q6UC6BG.pdf

Publicado por: Ligia Louvise Pontes
Código identificador: 112a6b90-c75e-4552-a9de-4f5cf0d8a3bb

SECRETARIA DE MOBILIDADE E URBANISMO

PORTARIA Nº 028/2025/SEMU

Tornam públicas as alterações em via pública em razão da operação logística de montagem das estruturas e ornamentações natalinas, bem como outras determinações.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E URBANISMO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 79, de 16 de dezembro de 2013 e na Lei Nacional nº 9.503/97;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Nacional nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB);

CONSIDERANDO o potencial prejuízo direto e reflexo causado pela impossibilidade ou entrave ao devido fluxo do trânsito;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das intervenções em razão do progresso das obras de intervenção;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar públicas as alterações na dinâmica das vias públicas em razão da montagem de estruturas e ornamentações natalinas na Avenida Alberto Braune.

§1º Haverá interdição total do fluxo de veículos na madrugada entre os dias 3 e 4 de dezembro de 2025, no período compreendido entre as 00h00 às 06h00.

§2º Haverá vedação pontual de estacionamento de veículos conforme a necessidade operacional.

Art. 2º Considerando a necessidade da autoridade de trânsito, poderão ser realizadas novas vedações de parada e estacionamento, interrupção de vias ou demais alterações que não estejam previstas nos Anexos, assim como a sua revogação e retorno à dinâmica original, cumprindo-se as legislações de trânsito.

Parágrafo único. As localidades nas quais haverá a vedação de estacionamento de veículos serão sinalizadas e, em caso de descumprimento, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro e nas demais legislações aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos se estenderão até o fim das montagens.

LUIZ FILIPE IAGGI LAGINESTRA

Secretário de Mobilidade e Urbanismo

DOCUMENTO COMPLETO EM ANEXO

Documento Anexo: http://diario.novafriburgo.rj.gov.br/uploads/documento/26534/WA09HBh8SkQajDj0mpmYWxfibbsrBxx1.pdf

Publicado por: Ligia Louvise Pontes
Código identificador: c1b9c109-6bc8-41f9-85b5-36bb98e9849d

AVISOS, EDITAIS, TERMOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 90.169/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

AMPLA CONCORRÊNCIA

UASG: 985867

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.169/2025

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

O Município de Nova Friburgo, através de sua Comissão Permanente de Pregão II, torna público que realizará licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE AGREGADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO.** A licitação será realizada no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Data: 20/01/2026 Horário: 10h

Estimativa: R$ 4.669.300,00 Processo nº 35.415/2025

Local de retirada do edital na íntegra:

www.gov.br/compras e www.pmnf.rj.gov.br/licitacao

Telefones para contato: (22) 2525-9100 / 2525-9101 – Ramal 289

E-mail: pregao2.novafriburgo@gmail.com

Karla Braga Machado

Pregoeira – Comissão Permanente de Pregão II

Matrícula 990.996

Publicado por: Ligia Louvise Pontes
Código identificador: 05924f21-5df7-4594-8f37-290d846bb621

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE NOVA FRIBURGO - RJ
Av. Alberto Braune, 225 - Centro - Nova Friburgo/RJ - CEP 28613-001
Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Friburgo
www.novafriburgo.rj.gov.br
Telefone: (22) 2525-9100
Segunda-feira à Sexta-feira: 9h às 17h.

Johnny Maycon
Prefeito

Mayra Martins
Secretária Municipal de Gabinete

Daniele Eddie da Costa Pinto
Subsecretária de Comunicação Social

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, ST=RJ, L=NOVA FRIBURGO, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; AR VISATTO CERTIFICADORA E SOLUCOES DIGITAIS; Videoconferencia; 30722213000198, CN=